



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.508, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos para desenvolvimento do projeto “Patrulha Dança Santo Antônio”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em conformidade com o Edital Estadual SEDACTEL n.º 10/2017, do concurso Pró-Cultura RS FAC – Estados e Municípios e Edital 01/2020, de incentivo às manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais) para o CTG Patrulha do Rio Grande, para desenvolvimento do Projeto “Patrulha Dança Santo Antônio”, na área de dança, o qual consiste em realização de oficinas e criação/apresentação de um espetáculo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias 1288 e 1289, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças

I